



LEI Nº 5.441, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 318/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), destinados à manutenção da Autarquia SAMS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
	9	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	55.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		310	000 SAÚDE-GERAL		
	21	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	50.000,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		310	000 SAÚDE-GERAL		
	26	10.301.0004.2104.0000	SAMS Atenção Básica Odontologia	25.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		310	000 SAÚDE-GERAL		
	27	10.301.0004.2104.0000	SAMS Atenção Básica Odontologia	35.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		310	000 SAÚDE-GERAL		
	58	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	90.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		310	000 SAÚDE-GERAL		
	59	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	30.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		310	000 SAÚDE-GERAL		
	66	10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigilância Sanitária	100.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		310	000 SAÚDE-GERAL		
04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
	68	10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigilância Sanitária	15.000,00	





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00
01		TESOURO				
310	000	SAÚDE-GERAL				
81	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica		80.000,00		
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
01		TESOURO				
310	000	SAÚDE-GERAL				
83	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica		10.000,00		
3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00
01		TESOURO				
310	000	SAÚDE-GERAL				
84	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica		20.000,00		
3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	05	00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
300	008	Ministerio da Saude - ACS				

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
4	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral		-85.000,00		
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
01		TESOURO				
310	000	SAÚDE-GERAL				
5	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral		-65.000,00		
3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
01		TESOURO				
310	000	SAÚDE-GERAL				
7	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral		-25.000,00		
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
01		TESOURO				
310	000	SAÚDE-GERAL				
11	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral		-15.000,00		
3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0	01	00
01		TESOURO				
310	000	SAÚDE-GERAL				
04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
13	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina		-130.000,00		
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
01		TESOURO				
310	000	SAÚDE-GERAL				
18	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina		-80.000,00		
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
01		TESOURO				
310	000	SAÚDE-GERAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

30	10.301.0004.2104.0000	SAMS Atenção Básica Odontologia	-10.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	00	
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
37	10.301.0004.2511.0000	Publicidade e Propaganda - SAMS	-25.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	00	
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
47	10.301.0004.2554.0000	Melhorias na Estrutura de Transporte da Saúde	-30.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	01	00	
	01	TESOURO				
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
75	10.304.0004.2500.0000	CAPS - A/D	-15.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	01	00	
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
89	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	-10.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	00	
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
90	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	-20.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	05	00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	300 008	Ministerio da Saude - ACS				

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 09 de novembro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



